

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura do município de Potiraguá/BA, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº091/2025, concernente à **Inexigibilidade de Licitação nº041/2025**, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na área educacional direta à Secretaria Municipal de Educação e Sistema Municipal de Ensino do Município de Potiraguá-BA, ADJUDICANDO em favor da Empresa **PAULO GALDINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, regularmente inscrita no CNPJ nº 30.312.881/0001-47, estabelecida na Rua Jovelino Costa, nº64A, Centro, CEP: 45.848-00, Itabela/BA, o objeto deste Certame Licitatório, no valor global de **R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**. Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação ao Excelentíssimo prefeito do município de Potiraguá Sr. Elias de Carvalho Filho, para a devida e necessária RATIFICAÇÃO.

Potiraguá/BA, 03 de abril de 2025.

TAIS BARBOSA ARAÚJO
Membro

JAMES BARBOSA GALVÃO
Presidente

DALMAR TAMANDARÉ DUTRA
Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito do Município de Potiraguá/BA, senhor Elias de Carvalho Filho, in fine assinado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 da Lei Federal nº14.133/21, RATIFICA os procedimentos administrativos referente ao Processo Administrativo nº091/2025, concernente à Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025, com base nas justificativas apresentadas pelo Secretário e na Declaração de Inexigibilidade de Licitação e Adjudicação emanada da Comissão de contratação e no disposto no Parecer Jurídico, e tudo mais que consta do referido Processo Administrativo, que confirmam o interesse público deste município na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na área educacional direta à Secretaria Municipal de Educação e Sistema Municipal de Ensino do Município de Potiraguá-BA, HOMOLOGANDO em favor da Empresa **PAULO GALDINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, regularmente inscrita no CNPJ nº 30.312.881/0001-47, estabelecida na Rua Jovelino Costa, nº64A, Centro, CEP: 45.848-00, Itabela/BA, o objeto deste certame licitatório, acima referido, autorizando, por conseguinte, a formalização do respectivo Contrato Administrativo no valor global de **R\$3.800,00** (três mil e oitocentos reais), e que se proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o empenho da despesa em favor da referida empresa, determinando, por fim, a publicação deste Termo e do extrato do Contrato Administrativo, na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ/BA, em 03 de abril de 2025.

ELIAS DE CARVALHO FILHO
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº091/2025 e INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, estabelecido Praça Getulio Vargas, nº210, Centro, Potiraguá, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Elias de Carvalho Filho.

CONTRATADA: PAULO GALDINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, regularmente inscrita no CNPJ nº 30.312.881/0001-47, estabelecida na Rua Jovelino Costa, nº64A, Centro, CEP: 45.848-00, Itabela/BA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na área educacional direta à Secretaria Municipal de Educação e Sistema Municipal de Ensino do Município de Potiraguá-BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações, vinculado ao Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº041/2025, na forma prevista no art. 74 - inciso III-C, e art. 6 da Lei Federal nº14.133/2021.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com o término em 03 de maio de 2025, podendo ser prorrogado pela anuência das partes, com base no Art. 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A ser pago em parcela única de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), na conta corrente em nome da empresa contratada, conforme a execução dos serviços, estando o pagamento condicionado, contudo, a verificação de regularidade a ser feita pela Secretaria competente e à apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, vencíveis até o quinto dia útil subsequente ao vencido.

Potiraguá - Bahia, 03 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE
Elias de Carvalho Filho– Prefeito

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº041/2025, VINCULADO AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº091/2025,**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Potiraguá necessita contratar empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na área educacional direta à Secretaria Municipal de Educação e Sistema Municipal de Ensino do Município de Potiraguá-BA em 2025, pelo período de 01 mês;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Art. 74, inciso III c/c o art. 6, da Lei Federal nº14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica deste município que recomendou que a contratação fosse efetuada através de Inexigibilidade de licitação, por estarem presentes requisitos previstos no art.74-III da Lei Federal nº14.133/2021, quais sejam, serviço de natureza singular; e contratação de empresa de notória especialização técnica;

CONSIDERANDO que a empresa PAULO GALDINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, regularmente inscrita no CNPJ nº 30.312.881/0001-47, estabelecida na Rua Jovelino Costa, nº64A, Centro, CEP: 45.848-00, Itabela/BA, detém notória especialização técnica, visto que conta com técnico do mais alto nível, para prestar os serviços solicitados;

CONSIDERANDO o zelo profissional da empresa mencionada, a sua idoneidade moral e social, a estrutura física (prédio, acervo bibliográfico e informatização) com recursos tecnológicos, capazes de promover o desenvolvimento dos serviços que devem ser executados pelas administrações municipais;

CONSIDERANDO, ainda, que a empresa mencionada trabalha com os mais modernos padrões de qualidade, atendendo a diversas Prefeituras, com um quadro funcional altamente qualificado, preparados para desenvolver soluções relacionadas ao setor público, facilitando o seu trabalho, tornando-o muito mais eficiente e eficaz.

CONSIDERANDO que a empresa apresentou a esta COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

CONSIDERANDO que haverá disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do secretário de Administração e Finanças deste Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa **PAULO GALDINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, e os profissionais que integram o seu quadro, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, resolve recomendar a sua contratação para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na área educacional direta à Secretaria Municipal de Educação e Sistema Municipal de Ensino do Município de Potiraguá-BA, no exercício de 2025. Cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 74 III, da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

POTIRAGUÁ - BA, 03 de abril de 2025.

TAIS BARBOSA ARAÚJO
Membro

JAMES BARBOSA GALVÃO
Presidente

DALMAR TAMANDARÉ DUTRA
Membro